

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 342/2010,

Doutor Severiano de 16 de abril de 2010.

Concede desconto de 70% (setenta por cento) no valor do IPTU.

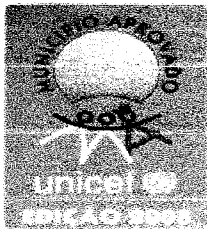
O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica Concedido desconto de 70% (setenta por cento), ao contribuinte que pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único - O desconto alcança o Imposto do exercício de 2009 e dos anos anteriores, não incidindo sobre o valor principal do tributo nenhum acréscimo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

Doutor Severiano, 16 de abril de 2010.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 16/04/2010 – Eu, Francisco Néri de Oliveira,
Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente
Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito
